

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS****Gabinete do Diretor-Geral****Portaria MUR-GAB/IFSUDMG nº 58, de 2 de abril de 2024**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé**, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria-R 19/2014 de 13/01/2014, publicada no D.O.U do dia 15/01/2014, seção 2, página 21, coluna 01.

RESOLVE:

Considerando o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de fornecimento de água e captação de esgoto.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

| <b>Servidor</b>                 | <b>SIAPE</b> | <b>Função/Representatividade</b> |
|---------------------------------|--------------|----------------------------------|
| Fernando de Oliveira Rocha      | 205****      | Presidente                       |
| Marcos Reis de Souza            | 181****      | Integrante                       |
| Ícaro Alexandre de Campos Braga | 181****      | Integrante                       |

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FAUSTO DE MARTTINS NETTO**

Diretor-geral Campus Muriaé



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/255886>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe